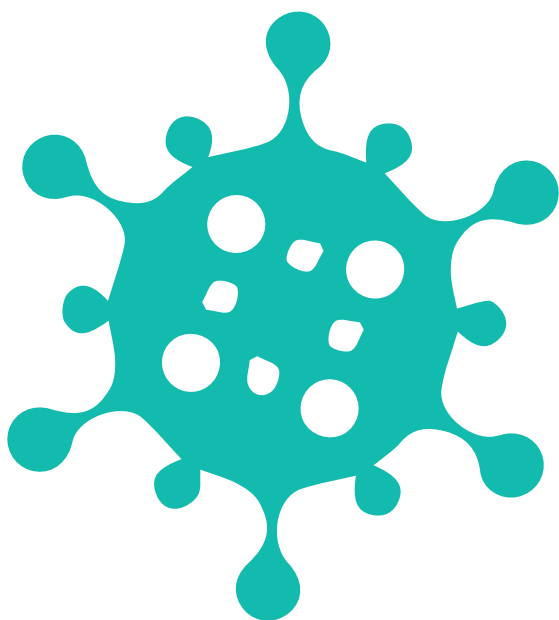


PLANO DE BIOSSEGURANÇA DA UFES EM TEMPOS DE COVID-19

2ª EDIÇÃO | ATUALIZADA E AMPLIADA

RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ
OPERATIVO DE EMERGÊNCIA
PARA O CORONAVÍRUS DA UFES
(COE-UFES)



**JUNTOS
CONTRA A
COVID-19**



UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITOR

Paulo Sérgio de Paula Vargas

VICE-REITOR

Roney Pignaton da Silva

PLANO DE BIOSSEGURANÇA DA UFES EM TEMPOS DE COVID-19

RECOMENDAÇÕES DO **COMITÊ OPERATIVO DE EMERGÊNCIA**

PARA O CORONAVÍRUS DA UFES (COE-UFES)

ATORES

Carolina Fiorin Anhoque (docente e chefe do Setor de Gestão de Ensino do Hucam-Ufes)
Daniela Simões Freitas Motta (diretora de Atenção à Saúde)
Deborah Provetti Scardini Nacari (assessora de Políticas de Gestão)
Ethel Leonor Noia Maciel (docente e doutora em Epidemiologia)
Fatima Maria Silva (docente e integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória)
Isabel Cussi Brasileiro Dias (enfermeira do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hucam-Ufes)
José Geraldo Mill (docente e gerente de Ensino e Pesquisa do Hucam-Ufes)
Josiana Binda (pró-reitora de Gestão de Pessoas)
Juliana Lopes Favero (enfermeira da Vigilância Epidemiológica do Hucam-Ufes)
Leila Massaroni (docente, enfermeira e coordenadora do COE)
Luzimar dos Santos Luciano (docente, especialista na Saúde do Trabalhador) - *in memoriam*
Maria Carmem Moldes Viana (docente e epidemiologista)
Polyana Gitirana Guerra Rameh (médica infectologista)
Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva (docente e superintendente do Hucam-Ufes)
Thereza Christina Martins Bastos Novaes Marinho (diretora de jornalismo da Superintendência de Comunicação)

ASSESSORES (pesquisadores das áreas de Matemática, Epidemiologia, Bioestatística e Serviço Social)

Adelmo Inacio Bertolde
Etereldes Gonçalves Júnior
Fabiano Petronetto do Carmo
Hélio Gomes Filho
Maria Lucia Garcia
Rafael Catão
Tiago Nascimento do Prado

PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES SINDICAIS

Ana Carolina Galvão (Adufes)
Luar Santana de Paula (Sintufes)
Marcos Herkenhoff (DCE)

REVISÃO E DIAGRAMAÇÃO

Superintendência de Comunicação (Supec/Ufes)

2ª edição | atualizada e ampliada em julho de 2020



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA	5
3. SOBRE A COVID-19.....	6
4. MEDIDAS DE PRECAUÇÃO.....	9
4.1 DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES.....	10
5. SOBRE A UFES EM TEMPOS DE PANDEMIA.....	14
5.1 PRIMEIRO MOMENTO.....	14
5.2 SEGUNDO MOMENTO	14
5.3 TERCEIRO MOMENTO	16
6. RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE OU ÁREA	17
6.1 ENSINO	18
6.2 PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO.....	19
6.3 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	19
6.4 EVENTOS, TEATRO E CINEMA.....	21
6.5 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E LANCHONETES.....	22
6.6 BIBLIOTECAS	24
6.7 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) CRIARTE	25
6.8 BEBEDOUROS	26
6.9 BANHEIROS	27
6.10 VESTIÁRIOS E LOCAIS DE DESCANSO.....	27
6.11 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	27
7. ESTABELECIMENTO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES POSSÍVEIS.....	28
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
9. REFERÊNCIAS	32



1

APRESENTAÇÃO

As recomendações para o Plano de Biossegurança da Ufes em tempos de COVID-19 foram elaboradas pelo Comitê Operativo de Emergência para o Coronavírus da Ufes (COE-Ufes), instituído pela Portaria nº 182, de 13 de março de 2020, do Gabinete da Reitoria, com os objetivos de acompanhar a evolução epidemiológica da COVID-19, discutir propostas para atenuar a sua propagação e colaborar com os órgãos oficiais de saúde para a mitigação da doença.

Atendendo um dos objetivos do COE-Ufes, este plano apresenta recomendações de biossegurança para a comunidade acadêmica da Ufes da UFES a fim de PREVENIR e mitigar os efeitos da COVID em seus membros e respectivos familiares, bem como em relação à sociedade em geral.



2

MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

A biossegurança, de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), é definida com a “condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente”.

Assim, baseados em evidências científicas, RECOMENDAMOS ações que possam prevenir e mitigar o efeito da COVID-19 na comunidade universitária nos períodos de suspensão das atividades presenciais, tanto acadêmicas quanto administrativas, e quando do retorno dessas atividades, bem como possíveis ajustes nesse retorno.



3

SOBRE A COVID-19

Para a recomendação de ações de um plano de biossegurança, torna-se necessário conhecer o objeto sobre o qual as ações serão propostas. Dessa forma, apresenta-se, a seguir, uma rápida descrição sobre a doença provocada pelo novo coronavírus:

- A.** A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus – SARS-CoV-2 (COVID-19) – constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, ou seja, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.
- B.** Há sete coronavírus humanos (HCoVs) conhecidos, dentre eles o SARS-COV (que causa síndrome respiratória aguda grave), o MERS-COV (síndrome respiratória do Oriente Médio) e o SARS-CoV-2 (vírus que causa a doença COVID-19).
- C.** Ainda não se conhece a história natural da doença, o que dificulta o tratamento dos pacientes infectados e o controle da disseminação do novo coronavírus. Várias ações de controle estão sendo reforçadas a partir das experiências de



outros países e da experiência de saúde acumulada em tratamento de outras doenças respiratórias que apresentam meios de transmissão semelhantes aos da COVID-19.

- D.** Estão definidas a alta infectividade pelo SARS-CoV-2 e as manifestações fisiológicas que ele provoca, bem como quais os grupos de riscos mais suscetíveis às complicações da doença.
- E.** Os principais sintomas do novo coronavírus são bastante variados. Os mais comuns são: tosse (seca ou produtiva), febre acima de 37°, dores no corpo, congestionamento nasal, inflamação na garganta e diarreia. Os mais graves são: dificuldade respiratória aguda e insuficiência renal.
- F.** A transmissão pode ocorrer: pelo ar – saliva, catarro e gotículas expelidas pela boca (espirro, tosse e fala); pelo contato – beijo, aperto de mão e abraço; e pelas superfícies não higienizadas – celulares, maçanetas, corrimãos, botões, teclas de computador, apoios nos transportes públicos etc.
- G.** Estudos apontam para o tempo de permanência do vírus nas superfícies: aço inoxidável (72 horas), plástico (72 horas), papelão (24 horas), cobre (quatro horas), aerossolizada/poeira (40 minutos a 2h30).
- H.** Formas de prevenção para evitar se contaminar ou transmitir o vírus: lavar as mãos até a metade do punho; usar álcool 70% para limpar as mãos antes de encostá-las em áreas como olhos, nariz e boca; tossir ou espirrar levando o rosto na parte interna do cotovelo; não se aglomerar com outras pessoas; usar máscaras; limpar com álcool objetos tocados regularmente; evitar cumprimentar com aperto de mãos, abraços e beijos no rosto; evitar sair de casa caso apresente algum sintoma de gripe; utilizar lenço descartável quando estiver com o nariz escorrendo; informar-se sobre métodos de prevenção e passar informações corretas.
- I.** O objetivo das ações de prevenção do novo coronavírus é o de achatamento da curva da incidência do número de casos, para evitar congestionar os serviços de saúde, o que dificultaria o atendimento adequado aos doentes. A OMS aponta



que estão previstas possibilidades do surgimento de outras ondas, dependendo da evolução da doença. O controle dessa oscilação do número de casos depende do comportamento e das ações das autoridades sanitárias em saúde, do indivíduo e da comunidade.

- J. Ainda não há uma vacina e medicamentos prontos para o combate e o tratamento do vírus e da doença. De acordo com estudos, a previsão de se ter uma vacina para a COVID-19 é de, aproximadamente, 18 meses.
- K. As autoridades sanitárias recomendam que seja estruturado um “novo” modo de organização das atividades sociais e de trabalho até que a vacina seja produzida e a população imunizada.



4

MEDIDAS DE PRECAUÇÃO

As recomendações da OMS, da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e do Centro de Controle de Doenças (CDC) dos EUA em relação ao distanciamento social, à proteção individual e coletiva, e às medidas de higiene são:

- A. Utilizar máscara sempre que estiver em ambiente externo à residência;
- B. Realizar, por até 14 dias, isolamento domiciliar ou hospitalar de pessoas com sintomas da doença;
- C. Lavar as mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool;
- D. Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com lenço de papel;
- E. Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- F. Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;
- G. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;



- H. Manter, pelo menos, 1,5 metro de distância entre você e qualquer pessoa;
- I. Não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- J. Usar adequadamente a máscara, mesmo se não apresentar sintomas;
- K. Não compartilhar objetos pessoais;
- L. Ficar em casa se não se sentir bem;
- M. Procurar imediatamente o serviço de saúde de sua referência para realizar uma consulta médica quando apresentar febre, tosse e/ou dificuldade para respirar, evitando contaminação no ambiente de trabalho ou de ensino;
- N. Seguir todas as instruções da sua autoridade sanitária nacional ou local;
- O. Pessoas doentes devem adiar ou evitar viajar para as áreas afetadas pelo novo coronavírus; e
- P. Os viajantes que retornam das áreas afetadas devem monitorar seus sintomas por 14 dias e seguir os protocolos nacionais dos países receptores; e, se ocorrerem sintomas, devem entrar em contato com um médico e informar sobre o histórico de viagem e os sintomas.

4.1 DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES

A seguir, são detalhadas as medidas de precaução necessárias nos espaços da Universidade, as quais poderão ser revistas a qualquer momento, conforme evolução da pandemia.

a) Lavagem das mãos

Deverá ser realizada com frequência aumentada e na forma correta, com água e sabão líquido, e nos mais variados momentos do dia. A Ufes deverá:



- Elaborar campanha educativa sobre a lavagem correta das mãos; e
- Disponibilizar sabão líquido.

b) Uso de álcool gel a 70% ou glicerinado

Deverá ser utilizado em substituição à água e sabão e em momentos variados do dia. A Ufes deverá:

- Elaborar campanha educativa sobre o uso de álcool gel a 70%; e
- Disponibilizar dispensadores nos principais pontos de circulação, de alimentação, salas de aulas, laboratórios, ou seja, todo espaço com trânsito de pessoas e possibilidades de aglomeração.

c) Máscaras

Será obrigatório o uso de máscaras em todos os ambientes institucionais da Ufes.

ESTUDANTES – A utilização de máscaras é obrigatória a todos os estudantes, incluindo os estagiários, sendo o uso de inteira responsabilidade do estudante, que deverá atender as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Serviço de Vigilância em Saúde vinculado à Diretoria de Atenção à Saúde da Ufes. Os diferentes modelos propostos (de tecido, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outros) atenderão as especificidades do setor nos quais estão atuando: salas de aulas, laboratórios, cantinas etc.

SERVIDORES – A utilização de máscaras é obrigatória a todos os servidores (técnicos e docentes), que deverão atender as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Serviço de Vigilância em Saúde vinculado à Diretoria de Atenção à Saúde da Ufes. Os diferentes modelos propostos (de tecido, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outros) atenderão as especificidades do setor nos quais estão atuando: salas de aulas, laboratórios, cantinas etc. Os servidores que não possuírem a sua própria máscara, deverão solicitá-la à unidade de lotação.

FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS – A utilização de máscaras é obrigatória a todos os terceirizados e responsáveis pela higienização, que deverão atender as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Serviço de Vigilância em Saúde vinculado à Diretoria de Atenção à Saúde da Ufes. Os diferentes modelos propostos (de tecido, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outros) deverão ser fornecidos pelas empresas contratadas. O uso das máscaras e o treinamento dos funcionários deverão ser acompanhados pelos setores responsáveis da Ufes.



PÚBLICO EXTERNO – A utilização de máscaras é obrigatória aos demais parceiros, colaboradores, visitantes e voluntários e às pessoas do público externo quando estiverem na Ufes, os quais deverão atender as orientações da OMS e do Ministério da Saúde, e poderão optar por um dos diferentes modelos propostos (de tecido, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outros).

d) Etiqueta respiratória

Composta por ações que devem ser utilizadas pelos indivíduos que apresentem sintomas respiratórios para evitar a transmissão a outros indivíduos. Os sintomas mais comuns são: espirro, tosse e coriza. Dentre as ações recomendadas, citamos: ao tossir ou espirrar, proteger a boca com o cotovelo; usar lenços descartáveis e jogá-los no lixo logo em seguida; evitar tocar olhos, nariz e boca; e evitar lugares fechados e com aglomerações.

e) Distanciamento social

Manter distância de, no mínimo, 1,5 metro de outras pessoas nos ambientes administrativos e acadêmicos, como nos locais de trabalho, salas de aulas, laboratórios, espaços de convivência social, entre outros.

f) Equipamento de proteção individual

Deverão ser fornecidos pela Ufes em quantidade e descrições previstas nas orientações da OMS e da Anvisa/Ministério da Saúde. Dependendo do local e das atividades, poderão ser adquiridos pelos estudantes.

Deverão ser atendidas as especificações do Serviço de Vigilância em Saúde vinculado à Diretoria de Atenção à Saúde da Ufes quanto aos EPIs, de acordo com as atividades a serem realizadas nos diversos espaços da Ufes.

Os EPIs arrolados são: gorro, máscara, óculos de proteção, protetor facial, avental estéril e não estéril, luvas de látex estéreis, luvas de procedimentos estéreis e não estéreis, propés, e luvas para limpeza.

g) Higienização e desinfecção dos ambientes

Deverão ser adotadas as seguintes ações:

- Ampliação da frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros



e elevadores com solução desinfetante, como solução de cloro ou quaternário de amônia;

- Adoção, preferencialmente, de ventilação natural nos ambientes de trabalho, evitando o uso de ar-condicionado. Quando for necessário manter o ambiente climatizado, deve-se evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar-condicionado;
- Higienização regular e constante de mesas, computadores, telefones, objetos de trabalho e de uso pessoal habitual;
- Facilitação do acesso aos materiais necessários para higienização: água, sabão e álcool em gel a 70%; e
- Descarte adequado de materiais e objetos de proteção individual, preferencialmente separados em sacos, prevenindo o contágio.

h) Campanhas educativas

A Ufes deverá estabelecer e divulgar orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

Essas orientações ou protocolos devem incluir: a) medidas de prevenção nos ambientes de trabalho, nas áreas comuns, como refeitórios, banheiros, vestiários e áreas de descanso, entre outros locais; b) ações para identificação precoce e afastamento dos trabalhadores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19; e c) instruções sobre higiene das mãos e etiqueta respiratória.



5

SOBRE A UFES EM TEMPOS DE PANDEMIA

A gestão universitária, reconhecendo a gravidade da situação provocada pela COVID-19, suspendeu as atividades administrativas e acadêmicas em 16 de março de 2020, sendo assessorada por informações do COE-Ufes.

Considerando o avanço da doença, é possível reconhecer três momentos pelos quais a Ufes poderá passar enquanto durar a pandemia, conforme descrição a seguir.

5.1 PRIMEIRO MOMENTO

Suspensão das atividades presenciais administrativas e acadêmicas. Entretanto, a Ufes não parou. Para o desenvolvimento das atividades administrativas, foi incorporado o home office e organizadas as demais atividades por meio da Resolução nº 4/2020 e depois pela Resolução nº 7/2020, ambas do Conselho Universitário. Várias ações de pesquisa e de extensão, voltadas para a COVID-19, estão sendo desenvolvidas.

5.2 SEGUNDO MOMENTO

Não há data definida para esse momento, que deverá estar condicionado ao atendimento de critérios estabelecidos por autoridades sanitárias nacionais e locais. Atual-



mente (02/07/2020), os critérios evidenciados referem-se à porcentagem de isolamento social e à taxa de transmissão igual ou menor do que 01, que influenciará os demais critérios, como número de pessoas infectadas, número de óbitos e taxa de ocupação de leitos de Centro de Terapia Intensivo (CTI).

Quando possível, orientamos o retorno escalonado/flexibilizado/por fases das atividades presenciais, atendendo as medidas de precaução e de distanciamento social. Para esse momento, recomendamos as seguintes medidas:

- A.** O retorno das atividades presenciais deverá ser escalonado/flexibilizado por setor de trabalho ou unidade administrativa, partindo de 30-40% até, no máximo, 70-80% da sua capacidade, pois os estudos científicos apontam para a possibilidade de novas “ondas” da COVID-19;
- B.** O planejamento do retorno deverá considerar que os integrantes dos grupos de risco sejam os últimos a retornarem às atividades presenciais;
- C.** O intervalo para o retorno de cada grupo deverá ser de 14 dias;
- D.** Uma triagem dos membros da comunidade acadêmica e dos terceirizados deverá ser programada, garantindo o afastamento dos casos confirmados, casos suspeitos e contatantes de casos confirmados da COVID-19;
- E.** A testagem dos trabalhadores, quando adotada, deverá ser realizada de acordo com as orientações das autoridades sanitárias;
- F.** Cada campus deverá observar a classificação de risco do(s) seu(s) município(s) no mapa de gestão de risco do Espírito Santo para reforçar as medidas de prevenção e isolamento social;
- G.** A Ufes deverá estar com todos os EPIs disponíveis para uso, bem como sabão e álcool gel a 70% nos espaços recomendados, antes do retorno da comunidade acadêmica aos espaços da Universidade;
- H.** A equipe de limpeza deverá estar estruturada para efetivar as ações de limpeza e higienização dos ambientes;



- I. Planos de adaptação deverão ser elaborados em cada setor de trabalho com vistas à aplicação deste Plano de Biossegurança;
- J. Um grupo de trabalho (GT) de biossegurança deverá ser implantado em cada campus para acompanhar o retorno das atividades, bem como propor ações específicas atentando para as especificidades de cada local. Os GTs deverão ser assessorados pelo COE-Ufes;
- K. Campanhas educativas deverão ser realizadas para informar sobre higienização das mãos, uso e conservação das máscaras, de sabão e de soluções antissépticas, bem como de seus respectivos dispensadores; e
- L. O cuidado com os resíduos sólidos deverá ser garantido, desde sua segregação, acondicionamento e identificação, incluindo sua coleta, transporte, armazenamento e destinação. Os resíduos são meios de contaminação.

5.3 TERCEIRO MOMENTO

Medidas a serem adotadas mediante a possibilidade do surgimento de novas ondas.

Como existe uma indefinição dos rumos da pandemia pelo novo coronavírus, os estudos epidemiológicos futuros orientarão as ações da Ufes, podendo retornar ao primeiro ou ao segundo momentos. Ficamos na expectativa de avançarmos para um retorno total da atividades.



6

RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE OU ÁREA

As atividades ou áreas foram classificadas como se segue:

- Ensino;
- Pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo;
- Atividades administrativas;
- Eventos, Teatro e Cinema;
- Restaurante Universitário e lanchonetes;
- Bibliotecas;
- Centro de Educação Infantil (CEI) Criarte;
- Bebedouros;
- Banheiros;
- Vestiários e locais de descanso; e
- Hospital Universitário.



6.1 ENSINO

- A. Evitar a aglomeração, mantendo a distância mínima de 1,5 metro nas salas de aula e laboratórios – mesas e bancadas de laboratórios utilizadas pelos estudantes.
- B. Propor ações específicas para os estudantes do grupo de risco.
- C. Usar EPIs específicos para as atividades realizadas em laboratório.
- D. Dispor de água e sabão e/ou álcool em gel a 70% nas portas de entrada das salas de aula.
- E. Manter o ambiente ventilado naturalmente (portas e/ou janelas abertas).
- F. Reforçar os procedimentos de higiene e de desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência, inclusive cadeiras e mesas.
- G. Ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros com álcool a 70% ou solução de água sanitária.
- H. Manter a limpeza das salas e dos auditórios a cada troca de turma.
- I. Orientar os estudantes a não compartilharem cadernos, caneta/lápis, materiais de papelaria/escritório, de uso pessoal, bem como equipamentos de uso coletivo para a realização da desinfecção devida.
- J. Suspender a realização de atividades de confraternizações/festividades.
- K. Evitar alimentação em salas de aula e em ambiente de laboratório.

6.2 PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

- A. Dar continuidade às atividades nos laboratórios que utilizam material orgânico e fazem tratamento de cobaias vivas e atender as normas definidas neste Plano de Biossegurança: limitar número de pessoas circulantes nos ambientes, man-



- ter distanciamento social, usar máscaras e EPIs apropriados, lavar mãos e usar álcool gel a 70% (dispensadores próprios).
- B.** Elaborar planos de adaptação em cada setor de trabalho com vistas à aplicação deste Plano de Biossegurança.
 - C.** Dispor de água e sabão e/ou álcool gel a 70% nas portas de entrada das salas.
 - D.** Treinar/capacitar sobre uso, conservação e descarte correto dos EPIs, lavagem das mãos, uso de álcool a 70%, cuidados previstos na etiqueta respiratória e demais medidas de precaução.
 - E.** Manter o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metro entre servidores e entre servidor e atendido.
 - F.** Trabalhar com agendamento espaçado para os públicos interno e externo.
 - G.** Organizar a rotina de limpeza e higienização do ambiente e dos equipamentos de trabalho de cada estação/local de trabalho.

6.3 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

- A.** Trabalhar de forma escalonada nas unidades, com a medida de distanciamento social e obedecendo a regra de retorno e de ocupação nas edificações de acordo com as etapas e ações, afim de evitar aglomerações.
- B.** Flexibilizar/prever o revezamento da jornada de trabalho e/ou organização de horários alternados para entrada e saída de servidores e estudantes a fim de evitar superlotação no transporte público.
- C.** Estabelecer uma rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual sob sua responsabilidade.
- D.** Restringir, ao máximo, os atendimentos à comunidade externa, sendo preferível o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para os atendimentos.



- E. Divulgar de forma ampla à comunidade externa as normas de funcionamento dos serviços internos da Ufes.
- F. Designar horários específicos de atendimento ao público e, se possível, sob a forma de agendamento de horários para evitar aglomeração.
- G. Avaliar as atividades presenciais do setor que necessitem do uso de EPIs específicos.
- H. Efetuar o registro de frequência atendendo as orientações da Portaria nº 1.338/2020 da Progep/Ufes.
- I. Manter distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro entre servidores e entre servidor e atendido.
- J. Reforçar as medidas de higiene do ambiente com solução de água sanitária, incluindo pisos, corrimãos, maçanetas, elevadores e banheiros.
- K. Solicitar a todos que realizem a lavagem das mãos com água e sabão ao chegar à instituição.
- L. Manter o ambiente arejado e ventilado.
- M. Disponibilizar locais para lavagem das mãos ou dispensadores com álcool gel nas unidades administrativas.
- N. Restringir a entrada e circulação de pessoas externas ao setor, inclusive daquelas que prestam serviços de entrega, como, por exemplo, entregadores de alimentação.

6.4 EVENTOS, TEATRO E CINEMA

- A. Respeitar o quantitativo de ocupação dos locais de eventos, considerando o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metro.



- B. Realizar eventos de forma preferencialmente remota (formaturas, congressos e outras reuniões).
- C. Quando for possível o retorno, estabelecer acesso único, com definição visual de espaços específicos de transição entre ambientes externo e interno. Essa área deve ser provida de dispensadores de álcool a 70%.
- D. Equipar o atendimento com dispositivo de anteparo e delimitações do espaço de 1,5 metro entre a pessoa que atenderá e o público.
- E. Utilizar faixas ou marcações para limitar a distância mínima de segurança de 1,5 metro entre pessoas na fila.
- F. Designar horários específicos de atendimento ao público ou venda de tickets on-line.
- G. Disponibilizar e reforçar medidas de higiene das mãos com álcool a 70% ou água e sabão.
- H. Reforçar as medidas de higiene do ambiente, incluindo pisos, corrimãos, maçanetas, elevadores e banheiros.
- J. Reforçar a limpeza dos equipamentos de trabalho.

6.5 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E LANCHONETES

- A. Observar a organização das mesas, que deverão possuir entre si a distância segura de, no mínimo, 1,5 metro.
- B. Aumentar a frequência de higienização de superfícies.
- C. Manter ventilação natural nos ambientes onde estiver o usuário do serviço.
- D. Manter o ambiente arejado e ventilado.



- E.** Manter cartazes de orientações aos usuários do restaurante sobre as medidas que devem ser adotadas durante sua permanência no RU, para evitar a disseminação do vírus.
- F.** Orientar os manipuladores de alimentos quanto às práticas de higiene pessoal dentro e fora do ambiente de trabalho, destinadas a evitar o contágio e a transmissão da doença, tais como:
- Lavar as mãos frequentemente por 40 a 60 segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar etc.;
 - Utilizar antisséptico à base de álcool 70% para higienização das mãos quando não houver água e sabão;
 - Cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;
 - Evitar o toque de olhos, nariz e boca;
 - Não compartilhar objetos de uso pessoal;
 - Evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;
 - Evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;
 - Adotar medidas para que seja possível manter o distanciamento mínimo de segurança de 1,5 metro entre os colaboradores; e
 - Não se recomenda o uso de luvas para atendimento ao público, devendo-se realizar a higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido ou álcool a 70%.
- G.** Evitar aglomeração de pessoas e manter distanciamento entre os manipuladores, a depender das condições físicas da unidade.



- H.** O profissional deve alertar o responsável pelo Restaurante Universitário caso apresente sintomas de gripes e resfriados, e adotar o Protocolo de Isolamento Domiciliar da Secretaria de Estado da Saúde por 14 dias.
- I.** Afastar funcionários com sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) e orientá-los a permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, além de procurar atendimento médico, conforme as orientações do Ministério da Saúde.
- J.** Disponibilizar lavatório, com sabonete líquido ou produto antisséptico, toalhas de papel e lixeira para descarte.
- K.** Disponibilizar dispensadores com álcool gel 70% em pontos estratégicos, destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes.
- L.** Limitar a entrada de pessoas no refeitório, podendo utilizar o escalonamento de horário das refeições de forma que uma equipe possa gerenciar a quantidade de pessoas, proporcionando o intervalo de tempo adequado para a limpeza e a desinfecção do ambiente do refeitório.
- M.** Manter a distância mínima de segurança de 1,5 metro entre pessoas nas filas dos caixas, no momento em que elas estão se servindo e em corredores.
- N.** Adotar medidas específicas em caso de autosserviço e consumação no local:
- Trocar com frequência os talheres utilizados para servir;
 - Disponibilizar álcool a 70% nas proximidades do balcão de exposição;
 - Providenciar barreiras de proteção dos alimentos no balcão que previnam a contaminação em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
 - Retirar das mesas objetos que possam ser veículo de contaminação;
 - Aumentar a distância entre mesas e cadeiras a serem ocupadas, permitindo o afastamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas; e
 - Intensificar a rotina diária de limpeza e de desinfecção de cadeiras, de mesas, do balcão de exposição, das áreas de circulação etc.



- O. Executar a desinfecção, várias vezes ao dia, com hipoclorito de sódio 1,0% a 2,5% ou com álcool a 70% em superfícies e objetos como carrinhos e cestas de compras, balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão, entre outros itens tocados com frequência.
- P. Executar a higienização, várias vezes ao dia, das instalações, dos móveis, dos maquinários e dos equipamentos de todo o estabelecimento.

Atenção! As medidas relacionadas para os restaurantes universitários e para as lanchonetes deverão também ser evidenciadas nos espaços de convívio social dos servidores, como cozinhas ou copas.

6.6 BIBLIOTECAS

- A. Assegurar o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro nas filas por meio de marcação de distância no chão.
- B. Disponibilizar álcool gel a 70% ou álcool glicerinado para os usuários em local sinalizado e indicar, com informações visíveis, sobre a higienização de mãos, bem como sabonete líquido e papel toalha, nos seus respectivos dispensadores, nos lavatórios de higienização das mãos.
- C. Manter a higienização mais frequente desses ambientes com reposição de sabão líquido e papel toalha sempre que necessário.
- D. Treinar/capacitar sobre uso, conservação e descarte correto dos EPIs, lavagem das mãos, uso de álcool 70%, cuidados previstos na etiqueta respiratória e demais medidas de precaução.
- E. Instalar proteção acrílica nos balcões de atendimento.
- F. Limitar o número de usuários simultâneos no balcão de atendimento.
- G. Usar protetores faciais (face shields) ou óculos de proteção.



- H. Usar luvas nitrílicas.
- I. Usar aventais de proteção corporal ao receber devoluções de materiais/livros.
- J. Implementar ações específicas de proteção durante os períodos de devolução, empréstimo e renovação dos materiais/livros. Essas orientações deverão estar disponíveis e visíveis para a comunidade acadêmica.
- K. Manter os materiais que forem devolvidos guardados em sala arejada e isolada do contato das pessoas por 14 dias como medida de higienização do acervo.
- L. Manter ventilação natural dos ambientes. Em locais sem janelas que precisam do ar-condicionado para manter a temperatura, será necessário garantir a qualidade dos filtros de ar, bom estado de conservação e limpeza.

6.7 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) CRIARTE

- A. Capacitar todos os profissionais envolvidos com as crianças sobre as medidas de biossegurança necessárias para conter a disseminação da COVID-19.
- B. Promover ações educativas com os pais e/ou responsáveis pelas crianças que se estendam a todos os demais familiares.
- C. Reforçar com as crianças as medidas de biossegurança: lavagem das mãos, uso de máscaras, uso de água, sabão e álcool a 70%, distanciamento social.
- D. Medir a temperatura de cada criança ao chegar à escola.
- E. Estabelecer fluxo de movimentação dentro da escola.
- F. Inserir cartazes com figuras que representam as medidas de biossegurança para melhor apreensão do conteúdo.
- G. Aumentar a frequência de higienização dos espaços físicos, dos brinquedos e da área de lazer.



- H. Verificar o melhor modelo de escalonamento para a presença das crianças na escola, com o intuito de diminuir o número de crianças e de servidores no local.
- I. Disponibilizar pias para lavagens de mãos na altura que atenda às crianças.
- J. Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70%.
- K. Manter ventilação natural dos ambientes. Em locais sem janelas que precisam do ar-condicionado para manter a temperatura, será necessário garantir a qualidade dos filtros de ar, bom estado de conservação e limpeza.
- L. Encaminhar servidores com sintomas respiratórios para o serviço de saúde e manter o período de quarentena.
- M. Manter em casa as crianças que apresentem sinais e sintomas da COVID-19, e seus pais e/ou responsáveis deverão estar atentos para os riscos de transmissibilidade para seus familiares.
- N. Revisar os processos e as relações no trabalho durante a pandemia, dentre eles: acolhimento das crianças, reorganização de horários para evitar aglomerações e distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro.
- O. Outras medidas específicas a serem utilizadas deverão ser discutidas e aplicadas pela equipe de trabalho da escola, conforme já descritas no Plano de Biossegurança da do CEI Criarte.

6.8 BEBEDOUROS

- A. Sinalizar para que não haja ingestão diretamente dos bebedouros para evitar contato da boca do usuário com o equipamento.
- B. A retirada da água deverá ser feita com copos ou canecas reutilizáveis e de uso próprio do usuário.
- C. Higienizar diariamente esses equipamentos.



6.9 BANHEIROS

- A. Disponibilizar sabonete líquido, álcool gel a 70% e papel toalha nos seus respectivos dispensadores. Afixar informações visíveis sobre a higienização das mãos.
- B. Manter a higienização mais frequente desses ambientes com reposição de sabão líquido e papel toalha sempre que necessário.

6.10 VESTIÁRIOS E LOCAIS DE DESCANSO

- A. Evitar aglomeração na entrada e na saída de vestiários e de locais de descanso, bem como durante a utilização desses espaços.
- B. Adotar procedimentos de monitoramento de fluxo de ingresso nos vestiários e nos locais de descanso, e orientar o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro entre os usuários.
- C. Disponibilizar pia com água e sabonete líquido, toalha descartável ou dispensadores de sanitizante adequado para as mãos, com álcool a 70% na entrada e na saída dos vestiários e dos locais de descanso.

6.11 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Devido às especificidades das ações desenvolvidas no Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes (Hucam-Ufes), as medidas de biossegurança para o controle da COVID-19 já foram descritas e implementadas por aquela unidade de saúde, atendendo às recomendações das autoridades sanitárias.



7

ESTABELECIMENTO DAS ETAPAS E DAS AÇÕES POSSÍVEIS

Sugerimos a proposição do escalonamento para retorno das atividades presenciais, após discussão e análise com os Centros de Ensino e aprovação da Comissão Local de Biossegurança, e com o apoio da Progep. O processo tem como previsão de desenvolvimento em 30 dias, sendo reavaliado a cada sete dias. Cada unidade da Ufes deverá elaborar e planejar um cronograma de retorno, considerando os seguintes critérios:

1. Grupos de risco;
2. Número de servidores que atuam em cada setor e o princípio do escalonamento;
3. Fluxo de uso dos espaços sob sua responsabilidade;
4. Fluxo de atividades;
5. Fluxo de atendimento e de demandas;
6. Necessidade de atividades presenciais por semestre; e
7. Outros a serem incluídos.

Serão considerados pertencentes ao **grupo de risco** todo e qualquer docente, técnico-administrativo em educação, empregado público ou estagiário que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações previstas na Resolução nº 7/2020-CUn/Ufes:



- A. Idade igual ou superior a 60 anos;
- B. Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- C. Gestantes e lactantes;
- D. Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19;
- E. Pais e mães com filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creches, por motivos de força maior relacionados à COVID-19.

Atenção! É importante que todos os membros da comunidade acadêmica (discentes, docentes e técnicos) retornem às atividades presenciais atendendo os critérios dos grupos de risco listados na Resolução nº 7/2020-CUn/Ufes. Além disso, consideramos essencial que as pessoas com deficiência sejam incluídas no rol dos grupos de risco, em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015.

Recomendações:

1. O **retorno à atividade de cada grupo** se dará na proporção de 30-40% a 70-80%, com o espaçamento de 14 dias entre os grupos. Esse prazo está de acordo com o período para avaliação da evolução da doença.
2. Deverá haver avaliação semanal do número de casos na Ufes por meio do levantamento de atestados médicos apresentados pela comunidade acadêmica; e, para os possíveis casos de assintomáticos, coleta de informações por meio de enquetes ou outro dispositivo.
3. Inserir uma recepção para todos no retorno das atividades. Realizar acolhimento e levantamento sobre as condições de saúde de cada um e, se possível, verificar temperatura e informações sobre a situação da família, se teve contato com algum doente de COVID-19.



4. Garantir o cuidado com resíduos produzidos na Ufes, desde o local de destino até a sua disposição para recolhimento externo. Os resíduos são meios de contaminação.

Outros critérios a serem considerados:

Os critérios a seguir estão em consonância com os adotados pelo Governo do Estado do Espírito Santo:

- Número de leitos de CTI disponíveis – ocupação máxima de 75 a 80%;
- Porcentagem de isolamento social entre 50 e 70%; e
- Taxa de transmissão igual ou menor que 01.

No momento atual da situação pandêmica (julho de 2020), o principal critério evidenciado no Espírito Santo pelos estudiosos e pelos resultados dos inquéritos sorológicos é o da taxa de transmissão. Esse critério terá influência sobre outros, como taxa de ocupação de leitos de CTI e número de infectados e de óbitos. Entretanto, todas as medidas de precaução e de isolamento social devem ser mantidas até que se finalize a produção da vacina.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os estudos sobre o comportamento do vírus, o modo de transmissão e o comportamento da doença são recentes. As medidas de segurança também estão sendo atualizadas e detalhadas constantemente, e, assim, o presente documento deve ser atualizado mediante recomendações das autoridades sanitárias como a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) dos EUA, o Ministério da Saúde (MS) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
2. Os estudos e as autoridades sanitárias de saúde mundial, nacional, estadual e municipal ainda não indicam um período para finalização da pandemia provocada pelo novo coronavírus.
3. A Ufes deverá estar sempre atuando em consonância com as decisões do Governo do Estado do Espírito Santo.
4. Ressaltamos que cada um dos campi da Ufes deverá elaborar e especificar o seu plano de biossegurança local, de modo a garantir a especificidade e a segurança legítima de cada microespaço de trabalho.
5. Deverá ser realizado, permanentemente, um trabalho educativo profícuo em todos os espaços da Ufes para a prevenção da doença.



REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota Técnica nº 01/2018. Orientações gerais para higiene das mãos em serviços de saúde. Brasília, 1º ago. 2018.

_____. Nota Técnica nº 04/2020-GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Atualizado em: 31 mar. 2020.

_____. Nota Técnica nº 26/2020-SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Comunicado nº 01/2020/ME. Organização do trabalho seguro em tempos de COVID-19. Brasília, 2020.

_____. Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). Diário Oficial da União. Brasília, 19 de jun. de 2020.



_____. Ministério da Educação. Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020. Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 1º jun. 2020.

_____. Ministério da Saúde. Coronavírus COVID-19. Disponível em <https://coronavirus.saude.gov.br/>. Acesso em: 30 jun. 2020.

_____. _____. RDC Nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 29 mar. 2018.

_____. _____. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus. Brasília, 2019.

_____. _____. _____. Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais. Brasília, 2020.

CENTRO DE CONTROLE DE DOENÇAS. Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). Disponível em <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/prevent-getting-sick/social-distancing.html>. Acesso em: 22 jun. 2020.

ESPÍRITO SANTO. Portaria SESA nº 58-R, de 3 de abril de 2020. Dispõe sobre as orientações gerais a serem adotadas por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço no Espírito Santo, visando práticas de segurança no enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

MACIEL, Ethel Leonor Noia; **GONÇALVES JR.**, Etereldes; **CARMO**, Fabiano Petronetto; **GOMES FILHO**, Hélio; **RIBEIRO**, Gustavo; **LIRA**, Pablo. Nota Técnica nº 01/2020. Análise da Propagação da pandemia de COVID 19 no Estado do Espírito Santo e na conturbação da Grande Vitória a partir de modelos matemáticos. Vitória, abr. 2020.

_____. Nota Técnica nº 02/2020. Aplicação de modelos matemáticos no estudo de padrões e tendências da COVID-19 no estado do Espírito Santo e conurbação da Grande Vitória. Vitória, 2020.

_____. Nota Técnica nº 03/2020. Fluxo de registro dos casos do novo coronavírus (COVID-19): considerações sobre métodos matemáticos que amenizam o efeito do delay de registros de casos no Espírito Santo. Vitória, 2020.

_____. Nota Técnica nº 04/2020. Metodologia utilizada para o cálculo do número básico de reprodução do SARS-CoV-2 no estado do Espírito Santo. Vitória, 2020.



RIBEIRO, R.M.R. Higienização do acervo durante uma pandemia. Feira de Santana, 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Centro de Educação: CEI Criarte – Plano de Biossegurança. Vitória, jun. 2020.

_____. Resolução nº 7, de 6 de abril de 2020. Regulamenta a reorganização das atividades acadêmicas, administrativas e eventos no âmbito da Ufes como medida de prevenção à COVID-19. Vitória, abr. 2020.

_____. Sistema Integrado de Bibliotecas. Diretrizes e plano de reabertura pós-quarentena da pandemia COVID-19 do Sistema Integrado de Bibliotecas da Ufes, Vitória, jun. 2020.

**JUNTOS
CONTRA A
COVID-19**

